



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 222/2021-GP

Porto Ferreira/SP, 29 de abril de 2021

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

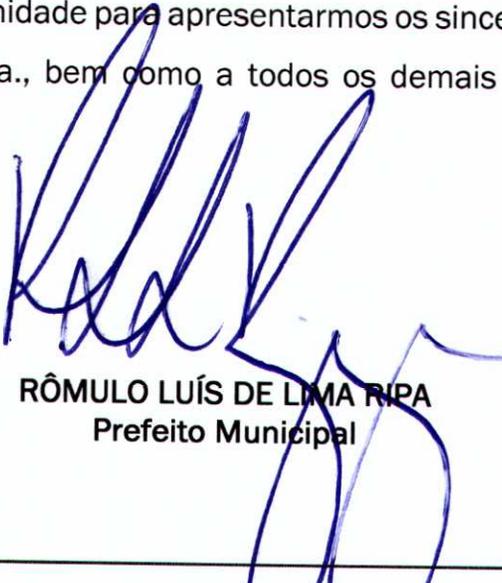
Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 178/2021, de autoria do(a) nobre Vereador(a) João Lázaro Batista.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE GESTÃO

Memorando 039/2.021 SG

Porto Ferreira, 22 de abril de 2.021.

Ao Senhor
GUSTAVO DE FREITAS
Assessor Legislativo

Em atenção ao Requerimento nº 178/2.021, de autoria do nobre Vereador João Lázaro Batista, segue anexo resposta da Sra. Melissa Eliane Ferreira de Paula, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Atenciosamente,



ROBERTO ANTONIO DINIZ
Secretário de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Porto Ferreira, 20 de abril de 2021.

Ofício RH 0158-2021 – ME
Ref: Requerimento N.º 178/2021 – Afastamento – Covid-19

Senhor Secretário,

Considerando o requerimento interposto pelo nobre vereador, tenho a informar:

Os afastamentos preventivos emitidos pela Seção de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho no ano de 2020 (Conforme Decretos 1281/2020, 1283/2020 e 1293/2020) para os servidores enquadrados no grupo de risco, não ensejará prejuízos à remuneração, bem como qualquer desconto no cômputo para concessão de eventuais licenças, tempo de serviço, ou progressão funcional.

Os afastamentos médicos em decorrência de síndrome gripal, sendo suspeitos e/ou positivos, estão sendo inseridos no módulo afastamento nos eventos de licença para tratamento de saúde, permanecendo as mesmas previsões expressas na L.C 37/2000 no que se refere as férias:

Art. 101. O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de 2 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 4º É vedado descontar das férias as faltas do servidor afastado para tratamento de saúde, justificadas por atestado médico, desde que as ausências não superem os 90 (noventa) dias referidos no § 3º.

No que tange a contagem do tempo de licença-prêmio, a LC Federal nº 173/2020 assim dispõe:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados e Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo

1



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Desta forma, considerando que a referida lei entrou em vigor a partir da data de sua publicação, ficou proibido de ser contado período aquisitivo a partir do dia 28/05/2020, ressaltando que referida proibição foi objeto de análise e confirmada por parecer emitido pela Procuradoria do Município através do Processo ADM – 7959/2020.

Ademais, nos termos da referida lei, a contagem do período aquisitivo para fins de concessão de licença-prêmio fica proibida de ser realizada até 31 de dezembro de 2021, dessa forma nenhum afastamento será computado para fins de licença prêmio.

Na oportunidade, apresento meus votos de elevada estima e consideração.

Melissa Eliane Ferreira de Paula
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ilmo Sr.
Secretário de Gestão
Roberto Antonio Diniz